

SELEÇÃO PÚBLICA

90001/2024

CONTRATANTE (UASG 925770)

Fadepe – Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão

OBJETO

Aquisição de materiais e acessórios de tecnologia da informação

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 67.789,22 (sessenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/07/2024 às 09h (horário de Brasília)

Portal de compras Governamental - www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor valor por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024

(Processo Administrativo nº1395)

Torna-se público que **Fadede – Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão**, sediado a Rua José Lourenço Kelmer, 1357, São Pedro, Campus da Universidade Federal de Juiz de Fora / Prédio do Critt, Juiz de Fora-MG, CEP: 36036-330 realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**. O procedimento observará o que determina o Decreto nº 8.241/14, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio. Além disso, serão observadas as demais normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, dispostos no § 2º do art. 1º do Decreto já mencionado.

Pontua-se que este Edital será lançado no Portal de Compras Governamental como PREGÃO ELETRÔNICO, somente porque a plataforma não está ajustada para a modalidade de contratação prevista no Decreto nº 8.241/14, permanecendo aplicáveis, no entanto, todas as regras da modalidade SELEÇÃO PÚBLICA, descritas pelo referido Decreto.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente seleção pública é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A seleção pública será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao participante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

- 2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da seleção pública por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta seleção pública:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a seleção pública versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a seleção pública versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da seleção pública, impossibilitada de participar da seleção pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na seleção pública ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade participante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da seleção pública ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a seleção pública ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em seleções públicas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que não cumpra os requisitos de habilitação elencados no Decreto nº 8.241/2014 e na Portaria 07/2024 DE da Fundação de Apoio.



2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente *Seleção pública*, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o participante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O participante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 2º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012..

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o participante às sanções previstas neste Edital.

3.6. Os interessados poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo participante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos participantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o participante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da seleção pública, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao interessado em participar da seleção pública acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O participante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência,

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o participante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos .

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente seleção pública dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os participantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Comprador(a) e os participantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.6. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O participante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de R\$10,00 (dez reais)**.

5.9. O participante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo **menos 5% (cinco por cento)**, o comprador(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os participantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Comprador(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o comprador(a) persistir por tempo superior a **dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Comprador(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais participantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17 do Decreto nº 8.241/14: nesta ordem:
- 5.19.1.1. produzidos no País;
- 5.19.1.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- 5.19.1.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o comprador(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os participantes e anexado aos autos do processo administrativo.

5.20.5. O comprador(a) (indicada no sistema como “pregoeira(o)”) solicitará ao participante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao comprador(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo participante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Comprador(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a compradora verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Decreto nº 8.241/14, legislação correlata e no item 2.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do participante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Comprador(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O participante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o participante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o comprador(a) verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o comprador(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do comprador(a), que comprove:
 - 6.7.1.1. que o custo do participante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o participante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o participante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais participantes.
 - 6.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 6.14.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Comprador(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do participante será recusada.
 - 6.14.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Comprador(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-



se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será aquela prevista no Decreto nº 8.241/14 e poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o participante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os participantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em forma digital.

7.6. Será verificado se o proponente apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o participante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O participante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7.11. A verificação pelo comprador(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas (02) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do comprador(a).

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao participante vencedor.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o participante não atender às exigências para habilitação, o comprador(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do participante cuja proposta atenda ao edital de seleção pública, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de participantes, à anulação ou revogação da seleção pública, observará o disposto no art. 30 do decreto nº 8.241/14.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do participante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste edital.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a comprador(a) durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção pública;
 - 9.1.5. fraudar a seleção pública;
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção pública
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de contratar
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de participar de seleções públicas e contratar com a FADEPE e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa
- 9.5.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.5.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de seleções públicas e contratar no âmbito da FADEPE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da instituição
- 9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela comissão de seleção pública, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o participante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do Decreto nº 8.241/14 ou mesmo solicitar esclarecimento complementar, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail Elizangela.rosa@fadepe.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a FADEPE localizada na Rua José Lourenço Kelmer, 1357, São Pedro, Campus da Universidade Federal de Juiz de Fora / Prédio do Critt, Juiz de Fora-MG, CEP: 36036-33. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de administrativo.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Comprador(a).

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta seleção pública não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da seleção pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico WWW.FADEPE.ORG.BR e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da FADEPE nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



11.11. Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei geral de proteção de dados - LGPD) , os dados pessoais coletados, decorrentes do credenciamento por meio deste edital permanecerão salvos na base de dados interna da Contratante, enquanto durar a relação contratual, e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos nos respectivos contratos e Ordens de Serviço, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento. As PARTES atuarão sempre que aplicável, em conformidade com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e as determinações dos Órgãos Reguladores.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato

11.12.2. ANEXO II - Termo de Referência

12. DO FORO

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora/MG.

Juiz de Fora , 10 de Julho de 2024.



ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO FADEPE Nº xxxxx/20xx QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE E xxxxxxxxxxxx.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024

PROCESSO Nº 1395/2024

A **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE**, com sede na com sede na Rua José Lourenço Kelmer, nº 1357, Campus Universitário, prédio do CRITT, São Pedro, Juiz de Fora/MG, CEP 36.036-330, inscrita no CNPJ sob n.º 00.703.697/0001-67, neste ato representada por Diretor Executivo Marcos Tanure Sanabio, inscrito no CPF sob o nº ***.864.356-**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXX**., com sede na XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, inscrita(o) no CPF sob o nº XXXXXX , a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais e acessórios de Tecnologia da Informação, de acordo com as especificações abaixo:

Produto	Descrição	Quantidade	Valor
Notebook Avançado	NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR PROCESSADOR 4.6 GHZ EM TURBO MAX 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, MÍN. 12 MB CACHE INTELIGENTE, COM TECNOLOGIA TURBO BOOST, 14NM OU 10NM. 24 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2400 MHZ. MÍNIMO DE SSD M2 1TB TELA LED DE MÍNIMO DE 14 POL E MÁXIMO DE 15.6 WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE NO MÍNIMO 2GB DDR5. CONEXÃO SEM FIO 802.11 B/G/N/AC E BLUETOOTH INTEGRADOS MICROFONE INTEGRADOS PLACA DE SOM INTEGRADA COM 2 ALTO FALANTES ESTÉREO PORTAS MÍNIMO DE: 2 USB 3.0 OU SUPERIOR, 1 HDMI, 1 USB-C LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA, 1 DC IN. TECLADO PORTUGUÊS ABNT MOUSE TOUCHPAD.	1 UN	



	<p>PESO MÁXIMO DE 2 KG ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CABOS E FONTE GARANTIA NA MODALIDADE ON SITE, MÍNIMO DE 36 MESES. MODELOS DE REFERÊNCIA: INSPIRON 14 5000, SAMSUNG BOOK X50, DELL VOSTRO 5000 V14-5490. PODERÃO SER ACEITOS EQUIPAMENTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		
Computador Desktop	<p>PROCESSADOR: NÚCLEOS MÍNIMOS: 6 THREADS MÍNIMAS: 16 CLOCK BÁSICO MÍNIMO: 3.8 GHZ CLOCK MÁXIMO: 5.10HZ OU SUPERIOR CACHE MÍNIMO DE 16 MB O PROCESSADOR DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS. PARA EFEITOS DE REFERÊNCIA FOI UTILIZADO O PROCESSADOR INTEL CORE I7-10700KF, SERÃO ACEITOS OUTROS PROCESSADORES DE PERFORMANCE IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE SEJAM DA MESMA, OU DE GERAÇÃO MAIS RECENTE. VÍDEO: O VÍDEO DEVE SER INTEGRADO AO PROCESSADOR OFERTADO. DEVERÁ DAR SUPORTE PARA A UTILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS MONITORES COOLER: COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO MEMÓRIA: 16 GB DE MEMORIA RAM DDR5 4400 MHZ OU SUPERIOR SSD: 1TB, TAMANHO FÍSICO: M.2-NVME 2280, INTERFACE PCIE GEN3 8 GB/S, ATÉ 4 PISTAS), LEITURA SEQUENCIAL: 2400MB/S OU SUPERIOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO: MÍNIMO DE 5000W 80 PLUS PLATINUM CONECTORES MÍNIMOS: 1 ATX, 1 EPS, 3 4-PIN, 1 PCIE, 4 SATA MTBF: MÍNIMO DE 100.000 HORAS ENTRADA DE ENERGIA: BIVOLT AUTOMÁTI COM PLACA MÃE: SUPORTE AO PROCESSADOR SOLICITADO 4 SLOTS DDR4 2666MHZ OU SUPERIOR DUAL CHANNEL EXPANSÍVEL A 128 GB PLACA DE SOM ON-BOARD 5.1</p>	5 UN	



	<p>CANAIS OU SUPERIOR PLACA DE REDE ON BOARD GIGABIT SLOTS DE EXPANSÃO: MÍNIMO DE 1 SLOT PCI EXPRESS X16 2 SLOT PCI EXPRESS X1 E/OU X4. MODELO DE REFERÊNCIA: DELL WORKSTATION PRECISION 3660, HP DESKTOP 280 G5. PODERÃO SER ACEITOS EQUIPAMENTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		
Estabilizador	<p>ESTABILIZADOR DE TENSÃO POTÊNCIA NOMINAL MÍN. DE 500VA/W MICROPROCESSADO TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115V/220V TENSÃO DE SAÍDA 115V 06 TOMADAS DE SAÍDA NBR 14.136:2002. FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ATRAVÉS DE VARISTOR. PROTEÇÃO CONTRA SUBTENÇÃO E SOBRETENÇÃO COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA GABINE PLÁSTICO ANTI-CHAMAS PORTA-FUSÍVEL EXTERNO, COM MÍNIMO DE 01 UNIDADE RESERVA GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES. MODELOS DE REFERÊNCIA: POWEREST BIVOLT TS SHARA 9003, REVOLUTION SPEEDY 500 VA, SMS 500VC REVOLUTION SPEEDY BIVOLT 16620. PODERÃO SER OFERTADOS PRODUTOS DIFERENTES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES E APRESENTEM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p>	5 UN	
Headset Corporativo	<p>HEADSET COM CONTROLADOR DE MUTE, AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE VOLUME NO FIO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO MÍNIMA PARA MICROSOFT TEAMS OU GOOGLE MEET OU ZOOM OU CISCO WEBEX OU SKYPE. CONECTIVIDADE USB-C COM ADAPTADOR PARA USB-A. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS COMPATIBILIDADE MÍNIMA: WINDOWS E MAC.</p>	5 UN	



	<p>MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDO E SUPORTE A ÁUDIO DE BANDA LARGA. MICROFONE E ARCO AJUSTAVEL. FONES ACOLCHADOS. QUALIDADE DOS AUTO FALANTES: STEREO POSSUIR LUZ INDICATIVA DE STATUS: OCUPADO/DISPONÍVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: OGITECH ZONE WIRED, JABRA EVOLVE2, DELL PRO WH3022. PODERÃO SER OFERTADOS PRODUTOS DIFERENTES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES E APRESENTEM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR</p>		
Monitor	<p>MONITOR TIPO LED TAMANHO DE TELA: MÍNIMO DE 23"pol COM RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080 @ 60HZ, CERTIFICAÇÃO TCO 7.0 OU SUPERIOR ou ISO 9241-307 VOLTAGEM: 110V, 220V CONEXÕES: D-SUB, HDMI ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA, CABO VGA E HDMI (OU SOMENTE HDMI) TEMPO DE RESPOSTA: 5MS SUPORTE DE CORES: MÍNIMO DE 16 MILHÕES GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMO 12 MESES. MODELOS DE REFERÊNCIA: DELL 23,8" P2419,-PHILIPS W-LED 23.8 242V8A, AOC SPEED 23,8',W-LED 24G2HE. PODERÃO SER OFERTADOS PRODUTOS DIFERENTES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES E APRESENTEM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p>	10 UN	
Mouse	<p>MOUSE A LASER. TECNOLOGIA ÓPTICA DE ALTA DEFINIÇÃO. AMBIDESTRO CONFORTÁVEL EM. AMBAS AS MÃOS. COM FIO 5 BOTÕES. MÍNIMO DE 3200DPI COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 1,8 METROS. CONEXÃO: USB. ROLAGEM: MULTIDIRECIONAL. PLUG & PLAY COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, VISTA, 7, 8, 10, 11 / LINUX / MAC GARANTIA DE HARDWARE: MÍNIMO 24 MESES. MODELOS DE REFERÊNCIA: OGITECH M110SILENT - DELL MS116, MICROSOFT USB</p>	5 UN	



	HDQ00001. PODERÃO SER OFERTADOS PRODUTOS DIFERENTES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES E APRESENTEM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.		
Teclado	INTERFACE: USB. COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, VISTA, 7, 8, 10, 11/LINUX/MACX. RESISTENTE A DERRAME. TECLAS NO PADRÃO ABNT2 (COM O Ç). PORTAS USB 2.0 INTEGRADAS AO TECLADO. MÍNIMO DE 24 MESES DE GARANTIA. MODELOS DE REFERÊNCIA: LOGITECH K120, MICROSOFT WIRED 600, DELL KB522, MICROSOFT KEYBOARD 600. PODERÃO SER OFERTADOS PRODUTOS DIFERENTES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES E APRESENTEM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	5 UN	
Webcam	WEBCAM: RESOLUÇÃO SUPOSTADA: MÍNIMO 1080P (1920 X1080) 30 FPS; CONEXÃO: USB; FOCO: AUTOMÁTICO; ZOOM DIGITAL: MÍNIMO DE 3X; CAMPO DE VISÃO: MÍNIMO DE 72,5 GRAUS; CERTIFICAÇÃO MÍNIMA: MICROSOFT SKYPE; COMPATÍVEL COM OUTROS APLICATIVOS POPULARES COMO GOOGLE MEET, ZOOM, CISCO; WEBEX E MICROSOFT TEAMS GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	5 UN	

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer os itens em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da ordem de compra fornecida pela CONTRATANTE.

1.3. Todos os materiais relacionados ao objeto deste contrato deverão ser entregues em Juiz de Fora/MG, em endereço a ser informado quando da emissão da ordem de compra, sem qualquer tipo de ônus ou despesas para a CONTRATANTE.

1.3.1. Poderá haver alteração do endereço de entrega desde que acordado por ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

1.3.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.3.3. Havendo a necessidade de troca de produtos eventualmente defeituosos, ou em desacordo com as especificações, a substituição deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da notificação.

sendo todos os custos referentes à coleta e devolução por conta da CONTRATADA.



1.4. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, entregues em suas embalagens originais e lacradas, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

1.5. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia, conforme legislação vigente.

1.6. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

1.6.1 Provisoriamente será recebido o produto para verificação de especificações básicas, quantidade, estado físico, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, o pedido poderá ser recusado no todo ou em parte.

1.6.2 Definitivamente será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica detalhada e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da Nota Fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

1.7. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo da Seleção Pública nº 01/2024, em especial no Termo de Referência, bem como na proposta integram este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. Para a aquisição descrita na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXXXX (XXXXXX).

2.2. O pagamento do valor discriminado no item 2.1 será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, sempre mediante o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

2.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

2.4. A CONTRATANTE procederá às retenções legais referentes à IRPJ, COFINS, CSLL, PIS/PASEP, ISSQN e INSS, caso necessário, de acordo com a natureza da operação. Se a CONTRATADA for optante do Simples Nacional ou, em razão de sua natureza jurídica, a CONTRATADA for isenta da obrigação de recolher quaisquer desses tributos, ou ainda, se os recolhe por via judicial, deverá fazer prova de tais situações a cada faturamento, através de documentação comprobatória.

2.5. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal/fatura as seguintes informações:

- o número do Processo;
- o número da Seleção Pública;
- o número deste Contrato;
- a identificação do Centro de Custo “SISLAME”.

2.6. A Fadepe não é contribuinte do ICMS por ter o benefício da isenção/imunidade. Nas operações interestaduais, o CFOP deverá ser o 6.107 ou 6.108 e deverá ser anexada à nota fiscal a GNRE ref. a parte devida a Minas Gerais caso o fornecedor não tenha Inscrição Estadual no estado de MG. Embasamento legal: EC 87/2015 e Decreto Estadual nº 48.589/23. O imposto destacado na nota fiscal será o interestadual de 12% ou 4%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO



3.1. Este instrumento permanecerá vigente por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses ou período superior, desde que acordado entre as partes.

3.1.1. Caso o documento seja assinado de forma eletrônica, a vigência se inicia na data da última assinatura eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Entregar o objeto contratado em conformidade com o descrito neste contrato e dentro do prazo descrito na Cláusula Primeira, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.

4.1.2. Emitir documento fiscal em conformidade com o descrito na Cláusula Segunda após a conclusão do fornecimento.

4.1.3. Responder por todos os tributos e contribuições fiscais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.

4.1.4. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação

4.1.5. Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a presente contratação, por ação dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades.

4.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação que fundamentaram sua contratação.

4.1.7. Rejeitar qualquer pedido/solicitação do objeto ora contratado que não tenha partido de colaborador(a) da FADPE, através de e-mail institucional (@fadepe.org.br), exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.

4.2. São obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Fiscalizar a execução do objeto contratado.

4.2.2. Prestar as informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para a execução do presente contrato.

4.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução do presente contrato.

4.2.4. Pagar à CONTRATADA, nas datas avençadas via rede bancária, o valor correspondente ao fornecimento ora contratado, conforme previsão da Cláusula Segunda.

4.2.5. Encaminhar, no prazo estabelecido, o pedido de compra/ordem de serviço ou documento equivalente, contendo todas as informações necessárias, como quantidade e local de entrega para que a CONTRATADA forneça o objeto

4.3. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos e tributos descritos nos itens 4.1.3 e 4.1.4. não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA reconhece expressamente que o presente contrato não gera entre as partes qualquer vínculo empregatício, face à completa ausência dos elementos configuradores da relação de emprego.

5.2. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES



- 6.1. Aplicar-se-á pena de advertência, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, o que deverá ser feito através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo da CONTRATADA, estabelecendo prazo de 2 (dois) dias para cumprimento das obrigações descumpridas.
- 6.2. Ultrapassado o prazo de que trata o item 6.1 ou caso a gravidade do inadimplemento exigir a aplicação de penalidade superior à prevista no item anterior, aplicar-se-á multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato a cada ocorrência incorrida pela CONTRATADA, respeitado, contudo, o limite cumulativo de 10% do valor do contrato;
- 6.3. Não havendo mais interesse da Fadepe na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da reparação dos danos eventualmente suportados pela CONTRATANTE.
- 6.4. As penalidades previstas nesta cláusula somente poderão ser relevadas pela autoridade competente, em razão de circunstâncias excepcionais, fundamentadas e devidamente comprovadas.
- 6.5. Em caso de aplicação de penalidade, a CONTRATADA poderá defender-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for oficiada pela CONTRATANTE.
- 6.6. Caso haja falha na prestação dos serviços, constatada através de parecer dos empregados da Fadepe, devidamente fundamentado, a CONTRATANTE poderá solicitar a suspensão dos serviços.
- 6.7. No caso de inadimplência das penalidades previstas nos itens 6.2 e 6.3, serão aplicadas ainda, cumulativamente, multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, ambos, sobre o valor do boleto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas previstas nesse processo serão debitadas no Centro de Custo “SISLAME”.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

- 8.1. As partes, em comum acordo, poderão rescindir o presente contrato, sem aplicação de qualquer penalidade, desde que haja comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.2. Pode a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas constantes neste contrato, o que a CONTRATADA declara expressamente reconhecer.
- 8.3. Na hipótese em que a rescisão se der por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos corrigidos a que aquela tenha direito.
- 8.4. Constitui, ainda, causa de rescisão por parte da CONTRATANTE a cessão, transferência ou subcontratação, por parte da CONTRATADA, no todo ou em parte, dos serviços aqui contratados, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

- 9.1. As partes declaram ter conhecimento de que estão sujeitas à legislação brasileira anticorrupção, em especial, a Lei nº 12.846/13, seus respectivos regulamentos e alterações posteriores aplicáveis.
- 9.2. As partes declaram que não aliciaram, subornaram ou receberam qualquer tipo de benefício dos seus empregados, agentes, representantes ou outras pessoas físicas ou jurídicas para concretização da presente contratação.
- 9.3. Qualquer uma das partes deverá notificar a outra, imediatamente, por escrito, tão logo desconfie ou tenha conhecimento de qualquer descumprimento da presente Cláusula,



independentemente, de tal descumprimento ter ocorrido antes ou depois do prazo de vigência do presente Contrato.

9.4. Qualquer das partes poderá rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, mediante simples notificação por escrito, se comprovar que a outra causou direta ou indiretamente o descumprimento de quaisquer dispositivos da presente Cláusula.

9.5. Na hipótese da rescisão descrita no item 9.4, não caberá à parte que rescindiu este Contrato qualquer tipo de multa/penalidade, mas sujeita a parte que ensejou a rescisão às penalidades previstas no mesmo, sem prejuízo dos demais direitos que tenha em virtude de lei.

9.6. A CONTRATADA declara que conhece e respeita as disposições contidas no Código de Ética e Conduta da CONTRATANTE, localizado no link: https://fadepe.org.br/site/wp-content/uploads/2023/04/CEC_Atualizacao_2023.pdf.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes autorizam, de forma explícita e inequívoca, nos termos da Lei nº 13.709/2018, a utilização/o tratamento dos dados e informações aqui prestadas, cuja veracidade declaram sob as penas da lei, exclusivamente para fim de cumprimento do objeto contratado.

10.2. As partes, por si e por seus(uas) empregados(as), obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente acerca da proteção de dados pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou LGPD).

10.3. Para o tratamento dos dados, as partes comprometem-se a observar a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, todos previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018.

10.4. As partes deverão manter sigilo em relação aos dados pessoais e/ou pessoais sensíveis tratados em virtude deste contrato, garantindo que todas as pessoas autorizadas a tratarem tais dados estão comprometidas, de forma expressa e por escrito, estando sujeitas ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídas e capacitadas para o tratamento de dados pessoais.

10.5. Cada parte será a única responsável, caso comprovada sua culpa exclusiva, por eventual tratamento indevido, não autorizado e do vazamento ou perda dos dados pessoais do qual esteja de posse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS

11.1. O período coberto pela garantia será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para os computadores do tipo desktop e notebook avançado, de 24 (vinte e quatro) meses para teclados, mouses e headset, e para os demais equipamentos de 12 (doze) meses, conforme consta na especificação detalhada de cada item, a contar do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante (garantia contratual). A CONTRATADA deverá descrever, ainda, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

11.2 As ações relacionadas à garantia e assistência técnica serão prestadas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, Decreto nº 8.241/2014 e demais normas aplicáveis ao caso.

12.2. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas, que poderão ser exigidas a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

Assim, por estarem acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Juiz de Fora, XX de julho de 2024.

FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

JUIZ DE FORA/MG

2024

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. A presente seleção pública tem como objeto a contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais e acessórios de tecnologia da informação, visando ao atendimento das necessidades do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - CAEd.

1.2. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio das especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3. Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK AVANÇADO	NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR PROCESSADOR 4.6 GHZ EM TURBO MAX 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, MÍN. 12 MB CACHE INTELIGENTE, COM TECNOLOGIA TURBO BOOST, 14NM OU 10NM. 24 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2400 MHZ. MÍNIMO DE SSD M2 1TB TELA LED DE MÍNIMO DE 14 POL E MÁXIMO DE 15.6 WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE NO MÍNIMO 2GB DDR5. CONEXÃO SEM FIO 802.11 B/G/N/AC E BLUETOOTH INTEGRADOS MICROFONE INTEGRADOS PLACA DE SOM INTEGRADA COM 2 ALTO FALANTES ESTÉREO PORTAS MÍNIMO DE: 2 USB 3.0 OU SUPERIOR, 1 HDMI, 1 USB-C LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA, 1 DC IN. TECLADO PORTUGUÊS ABNT MOUSE TOUCHPAD. PESO MÁXIMO DE 2 KG ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CABOS E FONTE GARANTIA NA MODALIDADE ON SITE, MÍNIMO DE 36 MESES. MODELOS DE REFERÊNCIA: INSPIRON 14 5000, SAMSUNG BOOK X50, DELL VOSTRO 5000 V14-5490.	UNIDADE	1	R\$ 9.309,67	R\$ 9.309,67

PODERÃO SER ACEITOS EQUIPAMENTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.

PROCESSADOR: NÚCLEOS MÍNIMOS: 6
 THREADS MÍNIMAS: 16 CLOCK BÁSICO
 MÍNIMO: 3.8 GHZ CLOCK MÁXIMO:
 5.10HZ OU SUPERIOR CACHE MÍNIMO
 DE 16 MB O PROCESSADOR DEVERÁ
 ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO
 FABRICANTE. NÃO SERÃO ACEITOS
 PROCESSADORES DESCONTINUADOS.
 PARA EFEITOS DE REFERÊNCIA FOI
 UTILIZADO O PROCESSADOR INTEL CORE
 I7-10700KF, SERÃO ACEITOS OUTROS
 PROCESSADORES DE PERFORMANCE
 IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE SEJAM
 DA MESMA, OU DE GERAÇÃO MAIS
 RECENTE. VÍDEO: O VÍDEO DEVE SER
 INTEGRADO AO PROCESSADOR
 OFERTADO. DEVERÁ DAR SUPORTE
 PARA A UTILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO
 DOIS MONITORES COOLER:
 COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR
 OFERTADO MEMÓRIA: 16 GB DE
 MEMORIA RAM DDR5 4400 MHZ OU
 SUPERIOR SSD: 1TB, TAMANHO FÍSICO:
 M.2-NVME 2280, INTERFACE PCIE GEN3
 8 GB/S, ATÉ 4 PISTAS), LEITURA
 SEQUENCIAL: 2400MB/S OU SUPERIOR
 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: MÍNIMO DE
 5000W 80 PLUS PLATINUM
 CONECTORES MÍNIMOS: 1 ATX, 1 EPS, 3
 4-PIN, 1 PCIE, 4 SATA MTBF: MÍNIMO DE
 100.000 HORAS ENTRADA DE ENERGIA:
 BIVOLT AUTOMÁTI COM PLACA MÃE:
 SUPORTE AO PROCESSADOR
 SOLICITADO 4 SLOTS DDR4 2666MHZ OU
 SUPERIOR DUAL CHANNEL EXPANSÍVEL
 A 128 GB PLACA DE SOM ON-BOARD 5.1
 CANAIS OU SUPERIOR PLACA DE REDE
 ON BOARD GIGABIT SLOTS DE
 EXPANSÃO: MÍNIMO DE 1 SLOT PCI
 EXPRESS X16 2 SLOT PCI EXPRESS X1
 E/OU X4. MODELO DE REFERÊNCIA:

02

**COMPUTADOR
 DESKTOP**

UNIDADE

5

R\$ 8.348,67

R\$ 41.743,35

DELL WORKSTATION PRECISION 3660, HP DESKTOP 280 G5. PODERÃO SER ACEITOS EQUIPAMENTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.

03

ESTABILIZADOR

ESTABILIZADOR DE TENSÃO POTÊNCIA NOMINAL MÍN. DE 500VA/W MICROPROCESSADO TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115V/220V TENSÃO DE SAÍDA 115V 06 TOMADAS DE SAÍDA NBR 14.136:2002. FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ATRAVÉS DE VARISTOR. PROTEÇÃO CONTRA SUBTENÇÃO E SOBRETENÇÃO COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA GABINE PLÁSTICO ANTI-CHAMAS PORTA-FUSÍVEL EXTERNO, COM MÍNIMO DE 01 UNIDADE RESERVA GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES. MODELOS DE REFERÊNCIA: POWEREST BIVOLT TS SHARA 9003, REVOLUTION SPEEDY 500 VA, SMS 500VC REVOLUTION SPEEDY BIVOLT 16620. PODERÃO SER OFERTADOS PRODUTOS DIFERENTES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES E APRESENTEM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

UNIDADE

5

R\$ 249,43

R\$ 1.247,15

04

HEADSET CORPORATIVO

HEADSET COM CONTROLADOR DE MUTE, AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE VOLUME NO FIO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO MÍNIMA PARA MICROSOFT TEAMS OU GOOGLE MEET OU ZOOM OU CISCO WEBEX OU SKYPE. CONECTIVIDADE USB-C COM ADAPTADOR PARA USB-A. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS COMPATIBILIDADE MÍNIMA: WINDOWS E MAC. MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDO

UNIDADE

5

R\$ 796,60

R\$ 3.983,00

E SUPORTE A ÁUDIO DE BANDA LARGA. MICROFONE E ARCO AJUSTAVEL. FONES ACOLCHOADOS. QUALIDADE DOS AUTO FALANTES: STEREO POSSUIR LUZ INDICATIVA DE STATUS: OCUPADO/DISPONÍVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: OGITECH ZONE WIRED, JABRA EVOLVE2, DELL PRO WH3022. PODERÃO SER OFERTADOS PRODUTOS DIFERENTES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES E APRESENTEM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

05

MONITOR

MONITOR TIPO LED TAMANHO DE TELA: MÍNIMO DE 23"pol COM RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080 @ 60HZ, CERTIFICAÇÃO TCO 7.0 OU SUPERIOR ou ISO 9241-307 VOLTAGEM: 110V, 220V CONEXÕES: D-SUB, HDMI ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA, CABO VGA E HDMI (OU SOMENTE HDMI) TEMPO DE RESPOSTA: 5MS SUPORTE DE CORES: MÍNIMO DE 16 MILHÕES GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMO 12 MESES. MODELOS DE REFERÊNCIA: DELL 23,8" P2419,-PHILIPS W-LED 23.8 242V8A, AOC SPEED 23,8',W-LED 24G2HE. PODERÃO SER OFERTADOS PRODUTOS DIFERENTES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES E APRESENTEM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

UNIDADE

10

R\$ 820,67

R\$ 8.206,70

06

MOUSE

MOUSE A LASER. TECNOLOGIA ÓPTICA DE ALTA DEFINIÇÃO. AMBIDESTRO CONFORTÁVEL EM. AMBAS AS MÃOS. COM FIO 5 BOTÕES. MÍNIMO DE 3200DPI COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 1,8 METROS. CONEXÃO: USB. ROLAGEM: MULTIDIRECIONAL. PLUG & PLAY COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, VISTA, 7, 8, 10, 11 / LINUX / MAC GARANTIA DE HARDWARE: MÍNIMO 24 MESES. MODELOS DE

UNIDADE

5

R\$ 72,28

R\$ 361,40

REFERÊNCIA: OGITECH M110SILENT - DELL MS116, MICROSOFT USB HDQ00001. PODERÃO SER OFERTADOS PRODUTOS DIFERENTES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES E APRESENTEM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

07	TECLADO	INTERFACE: USB. COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, VISTA, 7, 8, 10, 11/LINUX/MACX. RESISTENTE A DERRAME. TECLAS NO PADRÃO ABNT2 (COM O Ç). PORTAS USB 2.0 INTEGRADAS AO TECLADO. MÍNIMO DE 24 MESES DE GARANTIA. MODELOS DE REFERÊNCIA: LOGITECH K120, MICROSOFT WIRED 600, DELL KB522, MICROSOFT KEYBOARD 600. PODERÃO SER OFERTADOS PRODUTOS DIFERENTES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES E APRESENTEM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	5	R\$ 82,89	R\$ 414,45
08	WEBCAM	WEBCAM: RESOLUÇÃO SUPOSTADA: MÍNIMO 1080P (1920 X1080) 30 FPS; CONEXÃO: USB; FOCO: AUTOMÁTICO; ZOOM DIGITAL: MÍNIMO DE 3X; CAMPO DE VISÃO: MÍNIMO DE 72,5 GRAUS; CERTIFICAÇÃO MÍNIMA: MICROSOFT SKYPE; COMPATÍVEL COM OUTROS APLICATIVOS POPULARES COMO GOOGLE MEET, ZOOM, CISCO; WEBEX E MICROSOFT TEAMS GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UNIDADE	5	R\$ 504,70	R\$ 2.523,50
					TOTAL	R\$ 67.789,22

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO

1.4. O contrato a ser formalizado permanecerá vigente por até 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses ou período superior, desde que acordado entre as partes e critérios leis.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade da contratação:

O Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação –CAEd/UFJF vem desenvolvendo, ao longo dos últimos anos, pesquisa de avaliação por meio da elaboração e da aplicação de instrumentos cognitivos e de contexto, cujos dados são utilizados para produção de medidas e indicadores educacionais. Além disso, o referido Centro fornece serviço nas áreas de avaliação e gestão da educação pública nas modalidades extensão, aperfeiçoamento, especialização e mestrado.

Em observância à melhoria das atividades desempenhadas no Centro, faz-se necessária a renovação e a substituição de alguns equipamentos em uso, tendo em vista que a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica. Nesse sentido, o objeto ora licitado consiste na possibilidade de aquisição de materiais e acessórios de tecnologia da informação que serão destinadas aos seus colaboradores.

Com o significativo incremento de atividades informatizadas, baseado no forte desenvolvimento tecnológico, automatização dos processos e meios de comunicação, implementação e avanço no acesso à Internet e outros, a dependência do setor de T.I. é cada vez maior. A indisponibilidade ou o mau funcionamento das operações de T.I. afetam outros setores dentro das empresas e acabam prejudicando o trabalho e a entrega de projetos, bem como o descumprimento de prazos contratuais, dado o alto grau de dependência dos sistemas, softwares e dados entre outros recursos para executar suas funções.

A escolha pela seleção pública para aquisição de materiais e acessórios de Tecnologia da Informação garante transparência, equidade e ampla concorrência entre fornecedores e preços mais competitivos. Além disso, atende as necessidades específicas da instituição, uma vez que, temos o quantitativo a ser adquirido. Essa modalidade está em estrita conformidade com os critérios legais, garantindo a eficácia na utilização dos recursos disponíveis.

2.2. Justificativa de se proceder com a padronização de determinados itens:

Além disso, visando ao aprimoramento das atividades desempenhadas no CAEd, serão apresentados os fundamentos técnicos e jurídicos que irão atestar a importância e os benefícios de se padronizar os ativos de T.I. a serem adquiridos, em especial estações de trabalho (*desktops*), para atendimento das necessidades do Centro, visando à melhoria da eficiência operacional, dos processos de gestão, das ferramentas de trabalho e de atendimento.

Busca-se, então, por meio da presente fundamentação, garantir que os processos de aquisição de ativos de tecnologia da informação estejam alinhados com as estratégias e, principalmente, potencializem

as atividades-fim desempenhadas pelo CAEd.

Atualmente, é indubitável que a qualidade dos serviços públicos desempenhados está diretamente relacionada à estrutura de T.I. posta à disposição dos colaboradores, sejam eles de quaisquer áreas. Ademais, em órgãos e entidades cujas atribuições dependam da atuação conjunta e sincronizada de agentes, torna-se ainda mais importante que todos os servidores e empregados possuam estações de trabalho que demonstrem especificações técnicas e de desempenho similares. A criação de obstáculos, devido à ocorrência de vícios e falhas nos equipamentos de T.I., na atividade de um único agente, em muitos casos, impactará, seguramente, na atividade de outros colaboradores.

Por tais razões, a iniciativa de se buscar níveis de padronização dos equipamentos, bem como de suas configurações, nas contratações de ativos de T.I., promoverá maiores índices de eficiência e confiabilidade dos serviços. Haverá uma facilitação ao suporte das máquinas, demandando menor intervalo de tempo para a solução de problemas. Também será possibilitado garantir total compatibilidade entre os equipamentos, os programas e atualizações. Tudo isso, conseqüentemente, promoverá o aumento da produtividade das atividades desempenhadas no âmbito do CAEd.

A aquisição de equipamentos que atendam a completude dos usuários de forma isonômica, tanto quanto ao desempenho quanto à necessidade de manutenção e assistência técnica, demonstra-se mais benéfica ao CAEd, tendo em vista que, nem sempre, a busca incondicional pelo menor preço promoverá maior eficiência ao serviço público, especialmente em uma seara tão complexa como a de T.I.

Outro fator de padronização que, apesar de não estar diretamente relacionado à construção técnica dos equipamentos, é também de suma importância diz respeito ao ciclo de vida e garantia dos equipamentos adquiridos. Isso posto, seria benéfico aos interesses do Centro delimitar que as máquinas do tipo *desktops* adquiridas possuam um prazo de garantia mínimo de 36 (trinta e seis) meses e do tipo “*on-site*” (no qual os reparos e manutenções, quando necessários, serão providenciados nas dependências físicas do CAEd).

2.3. Da indicação de marcas para determinados tipos de equipamentos:

Outro importante fator aliado da padronização diz respeito à indicação de marcas para determinados tipos de equipamentos. Como se sabe, o Decreto n. 8.241/2014, que regulamenta a aquisição de bens pelas fundações de apoio (caso da Fundação CAEd), possibilita, desde que de forma tecnicamente fundamentada (art. 7º, § 2º), a indicação de marca nas aquisições.

No caso das aquisições de equipamentos de T.I., em especial quanto a determinados itens, a indicação de marca(s) é requisito fundamental ao aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo CAEd.

Isso se deve a três principais justificativas técnicas.

Primeiramente, conforme exposição realizada em subitem anterior, a necessidade de se padronizar categorias de ativos de T.I. dos quais o Centro dispõe é de grande importância. Para que isso ocorra de maneira satisfatória, dever-se-á indicar marcas referenciais que possam atender aos padrões de qualidade e manutenção exigidos pela equipe técnica do CAEd. A situação torna-se ainda mais importante quando se pensa na padronização de itens que o CAEd já possui. Nestes casos, é notória a necessidade de se indicar a marca já presente naqueles ativos.

Em segundo lugar, para determinados produtos (como teclados, *mouses*, monitores e CPUs), é inquestionável que a qualidade destes itens está diretamente relacionada à marca. A aquisição de ativos de marcas pouco expressivas ou marcas notoriamente conhecidas pela má qualidade, por mais que ocorra pelo menor valor, não estará alinhada com os melhores interesses do CAEd. Não são raras as situações em que apesar de, inicialmente, a aquisição ter sido a menos onerosa, esta mostrou-se, posteriormente, mais custosa, seja pela menor vida útil dos produtos ou pelo surgimento de vícios em um curto espaço de tempo.

Por fim, a indicação de marcas também está, em muitas vezes, ligada às situações de pós-venda, como garantia contratual e manutenção de vícios.

Todo este cenário evidencia que, no âmbito das licitações, o gestor deve estar amparado não somente na ideia de adquirir produtos pelo menor preço. A economicidade é importante, sem dúvidas, mas não consiste em um fim em si mesma. Caso o referido princípio não esteja acompanhado da eficiência e da busca por padrões de qualidade, toda a economia buscada nos valores se transformará em novos custos não previstos para a instituição. Sendo assim, a necessidade de padronização e de indicação de marcas para determinados ativos de T.I. faz-se plenamente justificável e, mais ainda, essencial aos melhores interesses do CAEd.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para seleção pública.

3.2. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério do **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, observando-se o disposto no Decreto 8.241/14, na Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

3.2.1. Tal critério justifica-se pela viabilidade de aquisição dos itens separadamente, garantindo a obtenção do menor preço para cada produto. Esta escolha visa assegurar maior eficiência

financeira, competição saudável, transparência, atendimento ao interesse público e melhor utilização dos recursos públicos na seleção de propostas vantajosas para a Administração Pública.

3.3. Poderão participar do presente certame os interessados que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições desse Termo e do Edital e seus anexos.

3.4. A empresa envolvida para a aquisição dos produtos deverá cumprir regularmente as etapas do procedimento licitatório, apresentando os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar o mínimo de 01 (um) declaração/atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter aptidão para o fornecimento do produto compatível com o objeto deste Termo de Referência.

3.6. **Poderão, subsidiariamente, ser solicitadas amostras dos itens para aprovação técnica**, devendo estas serem enviadas em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE. Este prazo poderá ser prorrogado, conforme acordado entre as partes.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a aquisição do objeto do presente certame, atribui-se o valor máximo de **R\$ 67.789,22 (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto da contratação, podendo haver a subcontratação parcial somente no tocante à parcela do serviço de transporte de entrega dos produtos.

5.2. Não se enquadra como subcontratação o fornecimento de equipamentos não fabricados pelo licitante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, entregues em suas embalagens originais e lacradas, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia, conforme legislação vigente.

6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

6.3.1. Provisoriamente será recebido o produto para verificação de especificações básicas, quantidade, estado físico, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, o pedido poderá ser recusado no todo ou em parte.

6.3.2. Definitivamente será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica detalhada e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da Nota Fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.4. O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer em **até 30 (trinta) dias corridos** a contar da emissão da Ordem de compra, autorização da aquisição ou documento equivalente a ser emitido pela CONTRATANTE.

6.4.1. O prazo previsto acima poderá ser alterado em comum acordo entre as partes.

DA ENTREGA

6.5. O produto deverá ser **entregue na cidade de Juiz de Fora - MG**, em endereço a ser indicado pela CONTRATANTE no momento do envio da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

6.5.1. Poderá haver alteração do endereço de entrega desde que acordado por ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

6.6. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7. Havendo a necessidade de troca de produtos eventualmente defeituosos, ou em desacordo com as especificações, a substituição deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da notificação, sendo todos os custos referentes à coleta e devolução por conta da CONTRATADA.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas do Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta da CONTRATADA ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a correta emissão e envio da **NOTA FISCAL DE VENDA** ao seguinte endereço de e-mail: **nfe@fundacaocaed.org.br**.

8.2. O pagamento à Contratada estará condicionado à verificação e confirmação do correto recebimento dos produtos pela Contratante.

8.3. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal referente a cada solicitação encaminhada, ou seja, para cada Pedido de Compra enviado pela CONTRATANTE.

8.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.5. Será de responsabilidade da Contratada o recolhimento dos impostos.

8.6. A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão (Fadep/JF) não possui inscrição estadual.

8.7. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal/fatura as seguintes informações:

- a) o número do Processo; AL 0xx/2024
- b) o número do Pregão Eletrônico; PE SP 00xx/2024
- c) a identificação do PROGRAMA/PROJETO.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1. Executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com as orientações da Contratante, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Edital e seus **ANEXOS**, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), além de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

9.5. Responsabilizar-se, indenizar e reparar os danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus empregados, prepostos ou subordinados, quando da execução do objeto. Não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratante;

9.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

9.7. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

9.8. Relatar à CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da entrega do objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.9. Encaminhar o contrato contendo todas as informações necessárias para que a Contratada cumpra o objeto;
- 9.9. Encaminhar a Ordem de compra ou documento equivalente, contendo todas as informações necessárias, como quantidade e local de entrega para que a CONTRATADA forneça o objeto.
- 9.10. Verificar minuciosamente a qualidade dos produtos fornecidos e comunicar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.11. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a conferência do objeto recebido, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas durante a vigência do contrato
- 9.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus **ANEXOS**.
- 9.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.14. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que o objeto seja na forma estabelecida neste Termo de Referência;

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS

10.1. O período coberto pela garantia será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para os computadores do tipo desktop e notebook avançado, de 24 (vinte e quatro) meses para teclados, *mouses* e *headset*, e para os demais equipamentos de 12 (doze) meses, conforme consta na especificação detalhada de cada item no **ANEXO I**, a contar do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante (garantia contratual). A proponente deverá descrever, ainda, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

1.1 As ações relacionadas à garantia e assistência técnica serão prestadas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

10.2. Durante todo o período coberto pela garantia dos produtos (fornecedor + fabricante), a CONTRATADA será responsável por providenciar o conserto, manutenção, substituição de peças e ou troca dos produtos, além de acionar o fabricante, recolher e enviar os produtos, se necessário, acompanhar a execução das medidas que se fizerem necessárias e manter a CONTRATADA informada sobre a tramitação do reparo/substituição, sem nenhum ônus.

10.3. As ações relacionadas à garantia e assistência técnica, no que diz respeito ao notebook avançado e desktop, serão prestadas “on site” (nas dependências físicas do CAEd), sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

11. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto em contrato, com base no art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas advindas do contrato oriundo da presente Seleção Pública serão pagas às expensas dos recursos provenientes do programa: SISLAME.

DocuSigned by:
Wagner Silveira Rezende
A12984B35AB644E...

Wagner Silveira Rezende

Diretor do CAEd/UFJF 14 de junho de 2024



ANEXO I - TABELA DE PRECIFICAÇÃO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

- I. Em caso de divergência entre as especificações constantes do COMPRASNET e as especificações constantes do edital, prevalecerão, sempre, as do edital.
- II. As especificações detalhadas devem ser consideradas como configuração mínima, portanto, os equipamentos/produtos para serem aprovados deverão atender plenamente ao previsto ou ser de melhor qualidade.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK AVANÇADO	NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR PROCESSADOR 4.6 GHZ EM TURBO MAX 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, MÍN. 12 MB CACHE INTELIGENTE, COM TECNOLOGIA TURBO BOOST, 14NM OU 10NM. 24 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2400 MHZ. MÍNIMO DE SSD M2 1TB TELA LED DE MÍNIMO DE 14 POL E MÁXIMO DE 15.6 WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE NO MÍNIMO 2GB DDR5. CONEXÃO SEM FIO 802.11 B/G/N/AC E BLUETOOTH INTEGRADOS MICROFONE INTEGRADOS PLACA DE SOM INTEGRADA COM 2 ALTO FALANTES ESTÉREO PORTAS MÍNIMO DE: 2 USB 3.0 OU SUPERIOR, 1 HDMI, 1 USB-C LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA, 1 DC IN. TECLADO PORTUGUÊS ABNT MOUSE TOUCHPAD. PESO MÁXIMO DE 2 KG ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CABOS E FONTE GARANTIA NA MODALIDADE ON SITE, MÍNIMO DE 36 MESES. MODELOS DE REFERÊNCIA: INSPIRON 14 5000, SAMSUNG BOOK X50, DELL VOSTRO 5000 V14-5490. PODERÃO SER ACEITOS EQUIPAMENTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	1	R\$	R\$
02	COMPUTADOR DESKTOP	PROCESSADOR: NÚCLEOS MÍNIMOS: 6 THREADS MÍNIMAS: 16 CLOCK BÁSICO MÍNIMO: 3.8 GHZ CLOCK MÁXIMO:	UNIDADE	5	R\$	R\$



5.10HZ OU SUPERIOR CACHE MÍNIMO DE 16 MB O PROCESSADOR DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS. PARA EFEITOS DE REFERÊNCIA FOI UTILIZADO O PROCESSADOR INTEL CORE I7-10700KF, SERÃO ACEITOS OUTROS PROCESSADORES DE PERFORMANCE IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE SEJAM DA MESMA, OU DE GERAÇÃO MAIS RECENTE. VÍDEO: O VÍDEO DEVE SER INTEGRADO AO PROCESSADOR OFERTADO. DEVERÁ DAR SUPORTE PARA A UTILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS MONITORES COOLER: COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO MEMÓRIA: 16 GB DE MEMORIA RAM DDR5 4400 MHZ OU SUPERIOR SSD: 1TB, TAMANHO FÍSICO: M.2-NVME 2280, INTERFACE PCIE GEN3 8 GB/S, ATÉ 4 PISTAS), LEITURA SEQUENCIAL: 2400MB/S OU SUPERIOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO: MÍNIMO DE 5000W 80 PLUS PLATINUM CONECTORES MÍNIMOS: 1 ATX, 1 EPS, 3 4-PIN, 1 PCIE, 4 SATA MTBF: MÍNIMO DE 100.000 HORAS ENTRADA DE ENERGIA: BIVOLT AUTOMÁTICA COM PLACA MÃE: SUPORTE AO PROCESSADOR SOLICITADO 4 SLOTS DDR4 2666MHZ OU SUPERIOR DUAL CHANNEL EXPANSÍVEL A 128 GB PLACA DE SOM ON-BOARD 5.1 CANAIS OU SUPERIOR PLACA DE REDE ON BOARD GIGABIT SLOTS DE EXPANSÃO: MÍNIMO DE 1 SLOT PCI EXPRESS X16 2 SLOT PCI EXPRESS X1 E/OU X4. MODELO DE REFERÊNCIA: DELL WORKSTATION PRECISION 3660, HP DESKTOP 280 G5. PODERÃO SER ACEITOS EQUIPAMENTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.



03	ESTABILIZADOR	<p>ESTABILIZADOR DE TENSÃO POTÊNCIA NOMINAL MÍN. DE 500VA/W MICROPROCESSADO TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115V/220V TENSÃO DE SAÍDA 115V 06 TOMADAS DE SAÍDA NBR 14.136:2002. FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ATRAVÉS DE VARISTOR. PROTEÇÃO CONTRA SUBTENÇÃO E SOBRETENÇÃO COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA GABINE PLÁSTICO ANTI-CHAMAS PORTA-FUSÍVEL EXTERNO, COM MÍNIMO DE 01 UNIDADE RESERVA GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES. MODELOS DE REFERÊNCIA: POWEREST BIVOLT TS SHARA 9003, REVOLUTION SPEEDY 500 VA, SMS 500VC REVOLUTION SPEEDY BIVOLT 16620. PODERÃO SER OFERTADOS PRODUTOS DIFERENTES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES E APRESENTEM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p>	UNIDADE	5	R\$	R\$
04	HEADSET CORPORATIVO	<p>HEADSET COM CONTROLADOR DE MUTE, AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE VOLUME NO FIO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO MÍNIMA PARA MICROSOFT TEAMS OU GOOGLE MEET OU ZOOM OU CISCO WEBEX OU SKYPE. CONECTIVIDADE USB-C COM ADAPTADOR PARA USB-A. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS COMPATIBILIDADE MÍNIMA: WINDOWS E MAC. MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDO E SUPORTE A ÁUDIO DE BANDA LARGA. MICROFONE E ARCO AJUSTAVEL. FONES ACOLCHOADOS. QUALIDADE DOS AUTO FALANTES: STEREO POSSUIR LUZ INDICATIVA DE STATUS: OCUPADO/DISPONÍVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: OGITECH ZONE WIRED,</p>	UNIDADE	5	R\$	R\$



JABRA EVOLVE2, DELL PRO WH3022.
 PODERÃO SER OFERTADOS PRODUTOS
 DIFERENTES, DESDE QUE ATENDAM ÀS
 ESPECIFICAÇÕES E APRESENTEM
 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

05

MONITOR

MONITOR TIPO LED TAMANHO DE TELA:
 MÍNIMO DE 23"pol COM RESOLUÇÃO
 MÍNIMA: 1920 X 1080 @ 60HZ,
 CERTIFICAÇÃO TCO 7.0 OU SUPERIOR ou
 ISO 9241-307 VOLTAGEM: 110V, 220V
 CONEXÕES: D-SUB, HDMI ACESSÓRIOS
 INCLUSOS: CABO DE ENERGIA, CABO
 VGA E HDMI (OU SOMENTE HDMI)
 TEMPO DE RESPOSTA: 5MS SUPORTE DE
 CORES: MÍNIMO DE 16 MILHÕES
 GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMO
 12 MESES. MODELOS DE REFERÊNCIA:
 DELL 23,8" P2419,-PHILIPS W-LED 23.8
 242V8A, AOC SPEED 23,8',W-LED
 24G2HE. PODERÃO SER OFERTADOS
 PRODUTOS DIFERENTES, DESDE QUE
 ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES E
 APRESENTEM QUALIDADE IGUAL OU
 SUPERIOR.

UNIDADE

10

R\$

R\$

06

MOUSE

MOUSE A LASER. TECNOLOGIA ÓPTICA
 DE ALTA DEFINIÇÃO. AMBIDESTRO
 CONFORTÁVEL EM. AMBAS AS MÃOS.
 COM FIO 5 BOTÕES. MÍNIMO DE
 3200DPI COMPRIMENTO DO CABO:
 MÍNIMO DE 1,8 METROS. CONEXÃO:
 USB. ROLAGEM: MULTIDIRECIONAL.
 PLUG & PLAY COMPATÍVEL COM
 WINDOWS XP, VISTA, 7, 8, 10, 11 / LINUX
 / MAC GARANTIA DE HARDWARE:
 MÍNIMO 24 MESES. MODELOS DE
 REFERÊNCIA: OGITECH M110SILENT -
 DELL MS116, MICROSOFT USB
 HDQ00001. PODERÃO SER OFERTADOS
 PRODUTOS DIFERENTES, DESDE QUE
 ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES E
 APRESENTEM QUALIDADE IGUAL OU
 SUPERIOR.

UNIDADE

5

R\$

R\$



07	TECLADO	<p>INTERFACE: USB. COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, VISTA, 7, 8, 10, 11/LINUX/MACX. RESISTENTE A DERRAME. TECLAS NO PADRÃO ABNT2 (COM O Ç). PORTAS USB 2.0 INTEGRADAS AO TECLADO. MÍNIMO DE 24 MESES DE GARANTIA. MODELOS DE REFERÊNCIA: LOGITECH K120, MICROSOFT WIRED 600, DELL KB522, MICROSOFT KEYBOARD 600. PODERÃO SER OFERTADOS PRODUTOS DIFERENTES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES E APRESENTEM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR</p>	UNIDADE	5	R\$	R\$	
08	WEBCAM	<p>WEBCAM: RESOLUÇÃO SUPORTADA: MÍNIMO 1080P (1920 X1080) 30 FPS; CONEXÃO: USB; FOCO: AUTOMÁTICO; ZOOM DIGITAL: MÍNIMO DE 3X; CAMPO DE VISÃO: MÍNIMO DE 72,5 GRAUS; CERTIFICAÇÃO MÍNIMA: MICROSOFT SKYPE; COMPATÍVEL COM OUTROS APLICATIVOS POPULARES COMO GOOGLE MEET, ZOOM, CISCO; WEBEX E MICROSOFT TEAMS GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.</p>	UNIDADE	5	R\$	R\$	
						TOTAL	R\$

DocuSigned by:

A12984B35AB644E...

Wagner Silveira Rezende**Diretor do CAEd/UFJF**

14 de junho de 2024